

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: VER. CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON

ASSUNTO: **Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 13 de setembro de 2019.** "Dispõe sobre a concessão de título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustre Senhor Donizeti Ferreira Barbosa, e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 2431/2019.

DATA DA ENTRADA: 13/09/2019.

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO / TURNO ÚNICO <i>APROVADO</i> Na Sessão de: <i>23/09/2019</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
-----------------------	---	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



LEITURA NA SESSÃO

16/09/19

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em <u>13/09/2019</u>	Projetos De Lei	Nº <u>34 /2019</u>	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		REJEITADO
	Indicação		Presidente da Câmara
	Moção		
	Requerimento		

Autor: Vereador Creude De Arruda Castrillon

Projeto de Decreto Legislativo Nº 34 De 13 de Setembro De 2019.

Dispõe sobre a concessão de título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor Donizeti Ferreira Barbosa, e dá outras providências.

Poder Legislativo de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor Donizeti Ferreira Barbosa, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e a comunidade de Cacerense.

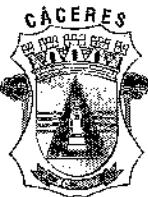
Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões 05 de setembro de 2019.

Creude de Arruda Castrillon

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	Em _____ / _____ / _____	Hrs _____ Sob nº _____	Ass.: _____	Projetos De Lei	Nº _____ / _____	APROVADO
				Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
				Projeto De Resolução		
				Requerimento		REJEITADO
				Indicação		Presidente da Câmara
				Moção		
				Requerimento		

Histórico

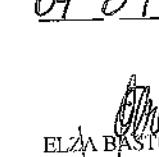
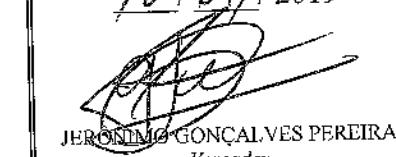
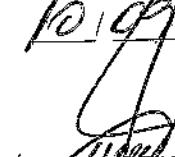
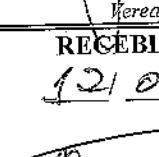
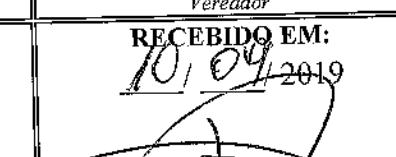
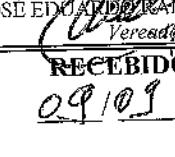
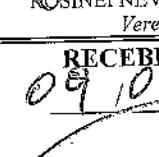
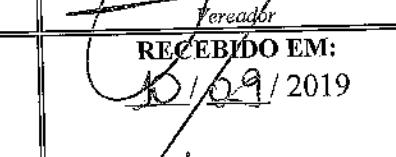
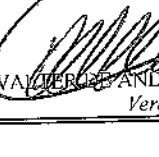
Donizeti Ferreira Barbosa, natural de Sud Mennucci SP, nascido em 14 de agosto de 1959, graduado no curso de biologia. Chegou em Cáceres -MT, em março de 1980, Casado com a cacerense professora Maria José Landivar de Figueredo, possui três filhos, Donizeti Ferreira Barbosa Júnior, Danielle Cristine de Figueredo Barbosa e Débora Evellyn de Figueredo Barbosa.

Atuou como professor nas escolas: Escola Estadual Dr. José Rodrigues Fontes, Instituto Santa Maria, Escola Estadual São Luiz, Vila Aparecida, Escola Estadual Demétrio Costa Pereira, Escola Estadual Senador Mario Motta, Escola Agrotécnica Federa, Escola Estadual Frei Ambrósio, Escola Municipal Duque de Caxias, Colégio Imaculada Conceição.

Ingressou na Polícia Rodoviária Federal em 1994 por concurso público vindo a aposentar-se em abril de 2016.

Sala de Sessões 05 de setembro de 2019.

Creude de Arruda Castrillon
Vereador

RECEBIDO EM: <u>10/09</u> / 2019  ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR Vereador	RECEBIDO EM: <u>10/09</u> / 2019  CEZAR PASTORELLO M. DE PAIVA Vereador	RECEBIDO EM: <u>10/09</u> / 2019  CLAUDIO HENRIQUE DONATONI Vereador
RECEBIDO EM: <u>10/09</u> / 2019  CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON Vereador	RECEBIDO EM: <u>09/09</u> / 2019  DENIS ANTONIO MACIEL Vereador	RECEBIDO EM: <u>09/09</u> / 2019  DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS Vereador
RECEBIDO EM: <u>10/09</u> / 2019  ELIAS PEREIRA DA SILVA Vereador	RECEBIDO EM: <u>09/09</u> / 2019  ELZA BASTO PEREIRA Vereadora	RECEBIDO EM: <u>10/09</u> / 2019  JERONIMO GONCALVES PEREIRA Vereador
RECEBIDO EM: <u>10/09</u> / 2019  JOSE EDUARDO DE AMISAY TORRES Vereador	RECEBIDO EM: <u>12/09</u> / 2019  ROSINEI NEVES DA SILVA Vereador	RECEBIDO EM: <u>10/09</u> / 2019  RUBENS MAMEDE Vereador
RECEBIDO EM: <u>09/09</u> / 2019  VALDENIRIA DUTRA FERREIRA Vereadora	RECEBIDO EM: <u>09/09</u> / 2019  VALVERDE ANDRADE ZACARKIM Vereador	RECEBIDO EM: <u>09/09</u> / 2019  WAGNER SALES DO COUTO Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 255/2019

Referência: Processo nº 2431/2019.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 12 de setembro de 2019

Interessado (a): Ver. Creude de Arruda Castrillon

Assinado por: Ver. Creude de Arruda Castrillon e demais vereadores.

I - DO RELATÓRIO

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 12 de setembro de 2019.
“Dispõe sobre a concessão de título de ‘Cidadão Cacerense’ ao ilustre senhor Donizeti Ferreira Barbosa, e dá outras providências.”

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

“Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999.”

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário.” (grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui as assinaturas previstas no regimento, estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno (art. 183).

A **Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019**, que dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, prevê a concessão do diploma de cidadão cacerense.

O artigo 1º, § 2º, alínea “a”, desta Resolução dispõe que:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Cáceres o Título de Cidadão Honorário, e ficam estabelecidas regras para concessão de honrarias e demais homenagens.

(...)

§ 2º As homenagens serão prestadas pela Câmara Municipal de Cáceres, através de projetos de Decreto-Legislativo, conforme artigo 183, do Regimento Interno e Artigo 32, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica, sendo eles:

a) Diploma de Cidadão Cacerense, destinado às pessoas que se destacaram no empenho de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mesmo que sejam de naturalidade de outro Município;”

Foi informado pelo Autor do projeto que o homenageado é natural de sud Mennuci São Paulo e graduado no curso de biologia e chegou em março de 1980 onde conheceu sua esposa e desde então criou seus filhos e provedeu seu sustento dando aulas em



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

muitas escolas estaduais e municipais formando e instruindo muitos cidadãos cacerenses. Por estas razões faz jus a presente homenagem, a ser concedida por esta Casa de Leis.

Considerando o que dispõe o artigo 1º, § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, ofereço a seguinte emenda:

“Artigo 1º - Fica instituído a honoraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre senhor Donizeti Ferreira Barbosa.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense, razão pela qual voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 12 de setembro de 2019, com a emenda acima sugerida.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 12 de setembro de 2019, com a emenda sugerida pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2019.

Cézare Pastorello - SD
PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim
RELATOR

Elza Basto Pereira - PSD
MEMBRO